

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.581-B, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

*SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 44.101,61 (quarenta e quatro mil, cento e um reais e sessenta e um centavos), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**Considerando** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

**Considerando** que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para coronavirus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

**Considerando** o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**Considerando** que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

**Considerando** o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

**Considerando** a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

**Considerando** a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2020) do Município de Jardim do Seridó/RN, no

valor de R\$ 44.101,61 (quarenta e quatro mil, cento e um reais e sessenta e um centavos).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNÇÃO: 10 – SAÚDE**

**SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**PROGRAMA: 0034 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FINANCIADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

**PROJETO: 2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

**FONTE DE RECURSO: 15600000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020.**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 24.101,61

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.101,61**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.101,61**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO**

**SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

**PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO**

**FONTE DE RECURSO: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 44.101,61

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 44.101,61**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 44.101,61**

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2020

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:8184E602**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/09/2020. Edição 2367

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>